



ID: 111713

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e observadas as formalidades legais e regimentais, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Elvis Leonardo Cezar, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, da unidade responsável pelo Sistema de Controle Interno e das demais unidades competentes, preste informações e encaminhe documentos acerca da execução orçamentária e financeira dos Contratos nº 043/2024 (H K Comercial Ltda.) e nº 084/2024 (Consórcio Inova Parnaíba), da classificação da despesa, das contas pagadoras, das retenções tributárias, das anulações de empenho e da atuação do controle interno sobre essas contratações.

JUSTIFICATIVA

O Portal da Transparência do Município, consultado pelos signatários, registra em favor do Consórcio Inova Parnaíba, no exercício de 2025, os Empenhos nº 685 (R\$ 23.369.114,50, com anulação de R\$ 14.100.341,83), nº 686 (R\$ 8.000.000,00, com anulação de R\$ 6.272.405,75), nº 11.225, nº 11.226 e nº 11.227 (R\$ 23.369.114,50), todos sob a rubrica do Pregão Eletrônico nº 013/2024, num total de R\$ 60.744.229,00 empenhados, R\$ 20.378.747,58 anulados e R\$ 34.319.078,49 pagos; e, em favor de H K Comercial Ltda., até abril de 2026, R\$ 16.996.639,05 empenhados por conta da Concorrência Pública nº 017/2023 (Empenhos nº 320, 322, 3.701 e 3.703). Esses registros, que instruíram o Requerimento nº 653/2026, mostram valores empenhados num único exercício superiores ao valor integral de cada contrato, anulações de grande monta e lançamentos sem o detalhamento que permita vincular cada um a uma medição e a uma nota fiscal.

Para exercer a fiscalização que lhe cabe, a Câmara precisa reconstituir a cadeia da despesa de cada contrato, do empenho ao pagamento (arts. 60, 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 1964), e conhecer quatro pontos que só a Secretaria Municipal de Finanças pode esclarecer. O primeiro é a classificação orçamentária: serviços de conservação são despesa corrente, e obras, despesa de capital (arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320, de 1964), e a classificação adotada altera os demonstrativos fiscais e patrimoniais do Município. O segundo são as contas pagadoras e as fontes de recursos utilizadas, inclusive eventuais recursos vinculados. O terceiro são as retenções tributárias: o Município é responsável pelo Imposto sobre Serviços incidente sobre os serviços de execução de obras e de conservação de vias que toma (art.



6º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 116, de 2003), e a base de cálculo desse imposto exclui o valor dos materiais fornecidos pelo prestador (art. 7º, § 2º, inciso I, da mesma Lei Complementar), dedução que só se admite mediante comprovação documental das aquisições; a Secretaria detém, portanto, ou deve deter, os documentos fiscais dos materiais que as contratadas declararam ter aplicado. O quarto é a atuação do sistema de controle interno, a quem incumbe apoiar o controle externo (art. 74, inciso IV, da Constituição Federal; art. 100 da Lei Orgânica do Município).

Nenhuma dessas informações está no Portal da Transparência, que não exibe notas de empenho, liquidações, comprovantes de pagamento, retenções ou manifestações de controle. Diante disso, no exercício da função fiscalizadora desta Casa, requeremos que sejam prestadas as seguintes informações, acompanhadas dos respectivos documentos:

1. **Cadeia da despesa.** Encaminhar, em planilha eletrônica, a relação analítica de todos os empenhos, reforços, anulações, liquidações, retenções, ordens de pagamento e pagamentos vinculados ao Contrato nº 043/2024 e ao Contrato nº 084/2024, de 2024 até a data da resposta, com número, data, valor, dotação, fonte de recursos, histórico, nota fiscal e medição a que se vinculam.
2. **Notas de empenho.** Encaminhar cópia de todas as notas de empenho, de reforço e de anulação emitidas em favor das duas contratadas por conta dos dois contratos, inclusive as de nº 685, 686, 11.225, 11.226 e 11.227, do exercício de 2025, em favor do consórcio, e as de nº 320, 322, 3.701 e 3.703, do exercício de 2026, em favor de H K Comercial Ltda., com a indicação do instrumento contratual que cada uma invoca e das medições a que se vinculam.
3. **Medições e pagamentos.** Encaminhar a relação de todas as medições de cada contrato, com número, período, valor bruto, retenções, valor líquido, nota fiscal, data de liquidação, data de pagamento e conta pagadora, acompanhada dos comprovantes de transferência bancária, em versão legível, com banco, agência e conta de origem; informar se alguma medição atestada está pendente de pagamento e o motivo.
4. **Retenções e Imposto sobre Serviços.** Informar, por nota fiscal de serviço emitida pelas contratadas nos dois contratos, as retenções tributárias e contratuais efetuadas, por tributo; o valor do Imposto sobre Serviços retido pelo Município na condição de responsável tributário; a base de cálculo adotada; e o valor eventualmente deduzido a título de materiais fornecidos pelo prestador (art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal), encaminhando as declarações e as notas fiscais de aquisição de materiais apresentadas pelas contratadas para justificar a dedução; inexistindo dedução, declará-lo, e informar se a fiscalização tributária municipal verificou a correspondência entre os materiais deduzidos e os serviços medidos.



5. **Classificação orçamentária.** Informar a classificação da despesa de cada contrato em cada exercício (natureza de despesa, dotação, projeto ou atividade e fonte), com o fundamento adotado, considerando a distinção entre despesa corrente de conservação e despesa de capital com obras (arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320, de 1964); informar se parcelas de refazimento, recapeamento ou recomposição de pavimento foram classificadas de modo distinto do serviço novo, com o critério contábil adotado e a manifestação que o fundamentou, e se esses valores integraram os demonstrativos de investimento do Município nos exercícios de 2025 e 2026.
6. **Contas pagadoras.** Relacionar todas as contas bancárias municipais utilizadas para pagamento dos dois contratos, com a fonte de recursos vinculada a cada uma; informar se recursos vinculados a fundos, convênios ou transferências foram utilizados em qualquer pagamento, com a identificação da conta, do pagamento, do fundamento e do ato que o autorizou.
7. **Anulações e estornos.** Informar o motivo, a data, o ato e o responsável por todas as anulações e estornos de empenho relativos aos dois contratos, inclusive as anulações registradas no Portal da Transparência nos Empenhos nº 685 e nº 686, de 2025, do Contrato nº 084/2024, nos valores de R\$ 14.100.341,83 e R\$ 6.272.405,75, esclarecendo se correspondem a saldo não executado de vigência encerrada e se foram reempenhados em outra nota.
8. **Reajustes.** Encaminhar a memória de cálculo dos reajustes, repactuações ou reequilíbrios concedidos em cada contrato, com índice, data-base, período, instrumento (apostilamento ou aditamento) e valor resultante; inexistindo, declará-lo.
9. **Ordenação da despesa.** Identificar, com nome, cargo e período, o ordenador da despesa de cada exercício, os agentes que autorizaram cada ordem de pagamento e os que assinaram as transferências bancárias dos dois contratos, e os servidores que atestaram as notas fiscais; informar se houve delegação de competência para ordenação de despesa e encaminhar o ato.
10. **Portal da Transparência e AUDESP.** Informar a razão pela qual os lançamentos em favor do consórcio não exibem, no Portal da Transparência, o detalhamento por medição e nota fiscal, e se houve alteração, migração ou restrição de detalhamento a partir de dezembro de 2024; encaminhar os recibos de transmissão ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos contratos, aditamentos, empenhos, liquidações e pagamentos dos dois contratos, com as críticas, rejeições e retificações havidas.
11. **Controle interno.** Informar quem exerceu a função de controle interno do Município nos exercícios de 2023 a 2026, com o ato de designação, e encaminhar todas as manifestações, relatórios, notas técnicas, auditorias ou inspeções do controle interno



relativas às duas licitações, aos dois contratos, às suas prorrogações, a eventuais refazimentos de serviço e à execução de quantidades superiores às contratadas; se nenhuma manifestação existir, declará-lo expressamente e informar se o controle interno foi comunicado desses fatos e quando.

12. **Tribunal de Contas.** Informar se o Município foi notificado ou instado a se manifestar pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em processo que tenha por objeto qualquer das duas licitações ou contratos, com o número dos autos, e encaminhar as manifestações, defesas e documentos apresentados pelo Município.

DO DEVER DE PRESTAÇÃO INTEGRAL DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo (art. 31 da Constituição Federal), a quem a Lei Orgânica atribui a competência privativa de solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração (art. 51, inciso XI), impondo ao Prefeito o dever de prestá-las dentro de quinze dias úteis após protocolado o pedido (art. 54, inciso VI) e de atender aos esclarecimentos e informações solicitados pela Câmara no tempo e na forma regulares (art. 56, inciso IV). Requer-se, por isso, que cada quesito seja respondido de forma individualizada e completa, com a juntada dos documentos correspondentes em meio eletrônico e formato pesquisável; que a inexistência de documento ou de informação seja declarada expressamente, quesito a quesito, com a indicação da unidade que a detenha, se for o caso; e que a remissão genérica ao Portal da Transparência ou a endereço eletrônico não substitua a remessa do documento que integra processo administrativo ou pasta de contratação.

A informação ora requerida destina-se ao Plenário desta Casa e deve ser prestada à Mesa no prazo do art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica, independentemente de requisições dirigidas ao Executivo pela Comissão Especial de Inquérito nº 1/2026 ou por seus membros, que têm destinatário, fundamento e regime próprios e com este requerimento não se confundem. Documento já remetido àquela Comissão pode ser referido pela sua identificação precisa, o que não dispensa a resposta individualizada a cada quesito nem a remessa do que ainda não foi entregue.

Registra-se, por fim, que o desatendimento, sem motivo justo, de pedido de informações da Câmara formulado de modo regular constitui infração político-administrativa (art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201, de 1967), sujeita ao processo do art. 66 da Lei Orgânica, e que recusar informação, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la de forma incorreta, incompleta ou imprecisa é conduta ilícita do agente público nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 12.527, de 2011. A resposta parcial, que deixe quesitos sem resposta ou sem a declaração expressa de inexistência, será tratada como não atendimento quanto a esses quesitos. Persistindo a omissão, os signatários adotarão as medidas cabíveis, entre elas a comunicação ao



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Ministério Público, para os fins do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e a via judicial reconhecida aos membros do Poder Legislativo para o acesso a informações de interesse público (Supremo Tribunal Federal, RE 865.401, Tema 832 da repercussão geral).

As informações ora requeridas têm caráter estritamente fiscalizatório. Destinam-se a permitir que esta Casa conheça a execução financeira dos dois contratos a partir dos registros contábeis, tributários e bancários do Município e a atuação do controle interno sobre eles, e não importam presunção de irregularidade por parte de agentes públicos ou de contratados.

Plenário Antônio Branco, 8 de outubro de 2026.

Gabriel Silva Oliani

Gabriel Oliani

1º Secretário

REPUBLICANOS

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira

Fátima do Social

PP

João Antonio Aguiar Barros Galhardi

João Galhardi

PSD

Emerson Furtado Nogueira de Souza

Kadu da Farmácia

REPUBLICANOS

Ricardo Siqueira da Silva

Ricardo do Parque Colinas

PP

Reinaldo Alcebíades Gama

Ronaldinho RD

PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Isaquel Vitalino de Sousa
Zaqueu
PDT



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003700310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310031003700310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 08/10/2026 13:13

Checksum: **D9A715D251DA4B2DE3B9E01A116FCBFE04909A4136457560EC28891C1DADEA05**

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em 08/10/2026 13:24

Checksum: **7F155A3049CE1CC474FA638A4E0CD692D672207B044E360E6362F1D1468E4C80**

Assinado eletronicamente por **Ricardo Siqueira da Silva** em 08/10/2026 13:28

Checksum: **CB8C7FD2B3F15E198643EEEEBC184E254D36B5F22F2A5F7C5844AD119472B158F**

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em 08/10/2026 13:29

Checksum: **2A4295343DC9BB4F565D5F583807AD584FDCC56C8606ED9853D5531B8978F54D**

Assinado eletronicamente por **João Antonio Aguiar Barros Galhardi** em 08/10/2026 13:29

Checksum: **80210D8F14F09AA2158B6A6203CAA0DF0FC790FA6319019193DC8053067B316B**

Assinado eletronicamente por **Emerson Furtado Nogueira de Souza** em 08/10/2026 13:33

Checksum: **9ADD542972E73E45894FEC07F6B832EDA9A72CC87D420173257AD44D497A7AE5**

Assinado eletronicamente por **Reinaldo Alcebíades Gama** em 08/10/2026 14:16

Checksum: **FDD79C9036896A8319260BCB8525C0794E09D8D7C4B8883FE58829C0F09C81B6**

